



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

RELATÓRIO Nº 008/2024 COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024 (PLO nº 013/2024).

Relator: Vereador Almir Robertto.

1 – EXPOSIÇÃO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria de Vereador a respeito da instituição de normas envolvendo inaugurações de obras públicas.

A CCJR deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa, nos termos de um substitutivo que apenas estabeleceu a obrigatoriedade de a Prefeitura informar a Câmara quando vier a ser inaugurada qualquer obra pública no Município. É o suficiente para o momento.

2 – DISCUSSÃO

Compete ao colegiado permanente de Assuntos Gerais e Residuais (art. 78, I-A, "a", RI), apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre a prestação geral de serviços públicos municipais da administração direta ou indireta.

Entendo que o projeto merece ser aprovado, nos termos do texto da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em verdade, é totalmente conveniente e oportuno colaborar para maior colaboração entre os Poderes Municipais.

Dessa forma, o estabelecimento da obrigatoriedade em tela, além de não causar qualquer custo ou dano, permitirá aos Vereadores melhor estar a par dos eventos de inauguração realizados pela Administração, o que é absolutamente bom para a população, e privilegia a transparência pública.

Logo, não há razão para votar contra.

3 – CONCLUSÃO

Apresento meu Relatório e Voto pela aprovação no mérito do Substitutivo da CCJR ao Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024, nos termos do art. 107 do Regimento Interno de nosso Legislativo Municipal.

Echaporã, 17 de abril de 2.024.


ALMIR ROBERTTO
Relator – SDD

PROTOCOLO

24/04/24 - 13h34
Registrado.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 -
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 008/2024 COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS


Rf. PLO nº 013/2024

No 17º (décimo sétimo) dia do mês de abril de 2.024, em reunião ordinária, a Comissão de Assuntos Gerais e Residuais da Câmara Municipal de Echaporã **aprovou por unanimidade seu Parecer opinando pela aprovação no mérito do Substitutivo do Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024**, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cuja ementa é a seguinte: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo comunicar previamente a Câmara de Vereadores, a realização de inaugurações de obras públicas no Município."

O Parecer é emitido em conformidade com os arts. 78, I-A, "a", "c" e "g", 107 e 108 do Regimento Interno, e fruto da aprovação do Voto do relator, Vereador Almir Roberto (Relatório/Voto-CAGR nº 008/2024).


MOISÉS ANTÔNIO LEITE
Presidente da CAGR - PSD


ALMIR ROBERTTO
Vice-presidente da CAGR - SDD


LUÍS CÉSAR DOS SANTOS
Secretário da CAGR - REPUBLICANOS

PROTOCOLO

24/04/24. 13h 34
Registrado.